



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO Nº 12.603 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Convoca a V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2022, no município de Nova Iguaçu, com o tema Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o disposto no Art. 2º do DECRETO FEDERAL nº 10.774, de 23 de agosto de 2021, que convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, **DECRETA:**

Art. 1º - Convoca a V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2022, no auditório da Universidade Estácio Nova Iguaçu, situada a rua Oscar Soares, 1466 – Califórnia, no município de Nova Iguaçu, com o tema “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”.

Art. 2º – A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Iguaçu será realizada de forma híbrida, ou seja, com participação presencial e remota dos delegados, palestrantes e observadores.

§1º – A forma de participação presencial ou remota será definida pelo delegado no ato da inscrição, não podendo ultrapassar o limite máximo de 50% de participantes no formato presencial.

§2º - A inscrição poderá ser realizada de forma remota através do preenchimento do formulário disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/1YPvkvQL-3tsGxTzI_OBRg1h0WqMKCxEYOGLbBE6LOUK/edit ou de forma presencial, na sala da Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Teresinha Pinto, 297, 4º andar – Centro – Nova Iguaçu.

§3º - a inscrição terá início às 09 horas do dia da publicação deste Decreto Municipal e término às 12 horas do dia 10 de fevereiro de 2022.

§4º - A realização presencial da conferência obedecerá as normas de enfrentamento de propagação da Covid-19, conforme disposto abaixo, bem como demais medidas sanitárias à serem adotadas no âmbito municipal, de acordo com as necessidades relacionadas ao combate à pandemia apresentadas no momento da realização do evento:

- Limitação máxima de 50% da capacidade de lotação do auditório e salas;
- Uso obrigatório de máscaras, cobrindo nariz e boca, por todos os presentes durante a permanência no auditório e salas;
- Disponibilização de álcool 70% em diversos pontos do local do evento, para utilização de todos os presentes.

Art. 3º - A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo presidente do CONDEDINE e, em sua ausência ou impedimentos, pelo vice-presidente.

Art. 4º - A Comissão Organizadora Municipal da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial compete:

- Organizar, acompanhar e avaliar a realização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
- Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
- Definir o formato das atividades da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como o critério para

participação dos convidados e expositores dos temas à serem discutidos.

- Aprovar a logística necessária a realização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
- Apreciar o relatório final da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
- Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência, o qual será publicado nos Atos Oficiais até 48 horas antes da Conferência.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será aquela deliberada em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Negro – COMDEDINE realizada no dia 22 de Janeiro de 2022.

Art. 6º - A infraestrutura necessária para a realização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será definida pela Comissão Organizadora e ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Os casos omissos nesse Decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id.00707/2022

PORTARIA N.º 37 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE:**

DISPENSAR **BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA BRANCO**, da função gratificada de Secretário Escolar (714), FG I, Escola Municipal Estanislau Ribeiro da Amaral, da Secretaria Municipal de Educação, a desta publicação.

DISPENSAR **SUELI DE OLIVEIRA RODRIGUES**, da função gratificada de Secretário Escolar (794), FG I, Escola Municipal Prof. Enilza Barros Dos Santos Chiconelli, da Secretaria Municipal de Educação, a desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id.00708/2022

PORTARIA N.º 38 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, **GUILHERME CARVALHO DE AZEVEDO DA SILVA**, do cargo em comissão de ATENDENTE AO CIDADÃO (0906), DAS IV, e NOMEAR, para o mesmo cargo, **HERMÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SÁ PINTO**, na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – Semef, a contar da publicação.

EXONERAR, **PATRICK ATANAZIO FRANCISCO LOPES**, do cargo em comissão de ATENDENTE AO CIDADÃO (0929), DAS IV, e NOMEAR, para o mesmo cargo, **LUCAS DE MATOS GALDINO**, na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – Semef, a contar da publicação.